

TERMO DE INABILITAÇÃO**Credenciamento nº 03/2025****Processo Administrativo nº 44/2025**

Objeto: Credenciamento, pelo período de 12 meses, de empresas especializadas para a prestação de serviços, sob demanda e sem exclusividade, de: passagens aéreas nacionais, hospedagem e transporte rodoviário

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2026, a Agente de Contratação do Itupeva Previdência procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **DF ARQUITETURA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 50.705.728/0001-97 - NOME FANTASIA DF TURISMO**, cujo requerimento de credenciamento foi protocolado em 09/02/2026.

Após a verificação da documentação apresentada, constatou-se a ausência dos seguintes documentos:

- 02 (dois) atestados, no mínimo, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto – Item 8.9.1 do termo de referência.
- Declaração de que a empresa opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) – Item 8.9.3 do termo de referência.
- Declaração de cumprimento de reserva de cargos para PCD/reabilitados, quando aplicável – Item 4.1 do edital.

Na mesma data foi encaminhada solicitação de complementação de documentos, de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento, com prazo de resposta de 3 dias úteis.

Aos treze dias de fevereiro de 2026 a empresa respondeu, contudo, após nova análise, restaram dúvidas se os atestados encaminhados atendiam ao disposto no Item 8.9.1 do Termo de Referência do Edital.

Por esse motivo, aos dezenove dias de fevereiro de 2026, foi encaminhada nova solicitação de complementação, com novo prazo de resposta de 3 dias úteis, nos seguintes termos:

- Apresentar os contratos firmados com as empresas PLANEX ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI e ÁGUAS CLARAS PARK HOTEL, conforme os atestados de capacidade técnica enviados, com o objetivo de esclarecer se as quantidades e especificações das contratações atendem a necessidade do objeto do presente credenciamento.



- Alternativamente, apresentar outros atestados de capacidade técnica que atendam plenamente ao objeto do presente credenciamento.

Aos 23 dias de fevereiro de 2026, a empresa enviou resposta com os contratos referentes aos atestados apresentados anteriormente, contudo, da nova análise, constatou-se que tratavam de objeto diverso da contratação pretendida com o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

Isso porque o referido Edital prevê a prestação de serviços de transporte rodoviário para traslados e veículos tipo van para viagens locais e curtas distâncias, como da sede do Instituto para aeroporto, hotel ou local do evento.

Ao passo que os atestados e seus respectivos contratos atestam capacidade técnica relacionada a passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, o que não está em conformidade com as exigências específicas do Item 8.9.1 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 03/2025.

Diante de todo o exposto, destacando-se que foram dadas duas oportunidades de complementação à empresa que apresentasse documentação que comprovasse seu atendimento a todos os requisitos estabelecidos, restou caracterizado o não atendimento às condições de habilitação, razão pela qual a Requerente **DF ARQUITETURA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 50.705.728/0001-97 - NOME FANTASIA DF TURISMO** é declarada INABILITADA no presente procedimento de credenciamento.

Nos termos da legislação aplicável e do Edital, fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, a contar da publicação desta decisão. Findo o prazo sem interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as demais providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente termo para os fins legais.

Itupeva, 02 de março de 2026.



Kattia Rodrigues de Moraes

Agente de Contratação